

**PORTARIA DIR Nº 39/2010**

**ESTABELECE O VALOR DA TAXA PARA  
REQUERIMENTO DE PROVA ATRASADA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, “*ad referendum*” da Mantenedora, Fundação Educacional Machado de Assis e

- **Considerando** o disposto no Artigo 2º, inciso III da RESOLUÇÃO CAS 16/2010 de 02 de agosto de 2010, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** – O valor de taxa para fins de requerimento visando realização de Prova Atrasada, fica fixado em R\$70,00.

**Art. 2º** - O valor acima expresso deve ser recolhido para a realização de cada uma das Provas Atrasadas que venham a ser requeridas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 29 de setembro de 2010.

**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA  
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis